
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº49/2018**, tipo **MENOR PREÇO**, OC102401100632018OC00143, referente ao Processo nº **975/18**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações, denominado **“Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP”**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA EM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E EXTINTOR**, a realização do pregão será no dia 11 de junho de 2018, a partir das 09:00 horas, no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br. O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site www.bec.sp.gov.br e www.cps.sp.gov.br.

São Paulo, 18 de maio de 2018.

Prof. Me. Décio Moreira
Diretor da Unidade

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 49/2018

PROCESSO nº 975/18

OFERTA DE COMPRA Nº 102401100632018OC00143

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23/05/2018

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/06/2018 – às 09h00min

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, por intermédio da Diretora Superintendente, a Profª Laura M. J. Laganá, RG. 7.715.675-4, e do CPF. 005.923.818-62, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, na **Fatec São Paulo, situada à Praça Coronel Fernando Prestes, 30 – Bom Retiro – São Paulo/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA EM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E EXTINTOR**, sob o regime de empreitada por preço **global**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.	DO OBJETO
----	------------------

1.1. A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA EM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E EXTINTOR**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **ANEXO I**.

2.	DA PARTICIPAÇÃO
----	------------------------

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e

tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, na forma dos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

3.4. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento

que executará o objeto do contrato.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) e incidirá sobre o valor **total do lote**.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do CADTERC; quando inexistentes tais valores, será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, “a”, “b” e “c” deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.1.1 O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de 05 (cinco) minutos.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais

recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7 A adjudicação será feita por lote, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DOS LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

8.2. A execução dos serviços deverá ter início na data indicada no termo de contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO V** deste Edital.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO V** deste Edital.

10.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observado o disposto nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

11.5. No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE **102401**, PROGRAMA DE TRABALHO: **12 363 1039 5292 0000**, FONTE DE RECURSO: **001 001 001**, NATUREZA DE DESPESA: **33 90 39 80**.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL".

14.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16. DOS ANEXOS

16. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA;

- ANEXO III -** MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- ANEXO IV -** CÓPIA DA RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12;
- ANEXO V -** MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

São Paulo, 18 de maio de 2018.

Prof. Me. Décio Moreira
Diretor da Unidade

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 -TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE EXTINTOR	QUANTIDADE
H2O	88
PÓ 4 KG	111
PÓ 6 KG	08
PÓ 12 KG	01
CO2 2 KG	01
CO2 4 KG	19
CO2 6 KG	53
TOTAL	281

ITEM	TIPO	LOCALIZAÇÃO
EDIFÍCIO SANTIAGO – TÉRREO (25 EXTINTORES)		
01	H2O	BIBLIOTECA
02	H2O	BIBLIOTECA
03	H2O	BIBLIOTECA
04	H2O	BIBLIOTECA
05	H2O	BIBLIOTECA
06	H2O	BIBLIOTECA
07	H2O	CORREDOR DA BIBLIOTECA – PRÓXIMO AO ACERVO 1
08	H2O	CORREDOR DA BIBLIOTECA – PRÓXIMO AO ACERVO 2
09	H2O	PRÓXIMO DA SEÇÃO DE EX-ALUNOS
10	H2O	SEÇÃO DE ALUNOS
11	H2O	PRÓXIMO DA CENTRAL DE PABX
12	H2O	SALA DE ESTUDOS
13	PÓ 4 KG	BIBLIOTECA
14	PÓ 4 KG	BIBLIOTECA
15	PÓ 4 KG	BIBLIOTECA
16	PÓ 4 KG	BIBLIOTECA

17	PÓ 4 KG	BIBLIOTECA
18	PÓ 4 KG	BIBLIOTECA - MEZANINO
19	PÓ 4 KG	SEÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES
20	PÓ 4 KG	SEÇÃO DE ALUNOS
21	PÓ 6 KG	CORREDOR – EM FRENTE À SEÇÃO DE EX-ALUNOS
22	CO2 4 KG	BIBLIOTECA
23	CO2 4 KG	SALA DE ESTUDOS (PRÓXIMO À SALA DE INTERNET)
24	CO2 6 KG	PRÓXIMO DA SEÇÃO DE EX-ALUNOS
25	CO2 6 KG	SALA DE INTERNET
EDIFÍCIO SANTIAGO - 1º PAVIMENTO (14 EXTINTORES)		
26	H2O	PRÓXIMO AO SANITÁRIO DOS PROFESSORES
27	H2O	PRÓXIMO AO LAB. DE RESISTÊNCIA DE MATERIAIS – SALA C
28	H2O	SALA DOS PROFESSORES DE DTI
29	H2O	CORREDOR – PRÓXIMO DA SALA 14 S
30	H2O	PRÓXIMO A SALA DA MATEMÁTICA
31	H2O	PRÓXIMO AO ELEVADOR
32	PÓ 4 KG	CORREDOR – PRÓXIMO AO DSE
33	PÓ 4 KG	SALA DO DSE
34	PÓ 4 KG	SALA DOS PROFESSORES DE DTI
35	PÓ 4 KG	SALA DO DTI
36	PÓ 4 KG	PRÓXIMO À SALA DA MATEMÁTICA
37	CO2 4 KG	PRÓXIMO À SALA 12 S
38	CO2 6 KG	CORREDOR - PRÓXIMO À SALA 14 S
39	CO2 6 KG	PRÓXIMO AO DEPARTAMENTO DE ENSINO GERAL
EDIFÍCIO SANTIAGO - 2º PAVIMENTO (22 EXTINTORES)		
40	H2O	CORREDOR – PRÓXIMO À SALA 21 S
41	H2O	CORREDOR – PRÓXIMO À SALA 22 S
42	H2O	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - SALA 07 (ROXA)

43	H2O	PRÓXIMO À CENTRAL DE ESTÁGIOS
44	PÓ 4 KG	SALA DAS MÁQUINAS DOS ELEVADORES
45	PÓ 4 KG	COORDENADORIA DO LAB. DE INFORMÁTICA
46	PÓ 4 KG	PRÓXIMO À CENTRAL DE ESTÁGIOS
47	PÓ 4 KG	CORREDOR PRÓXIMO AO LAB. DE INFORMÁTICA
48	PÓ 4 KG	RECEPÇÃO DO LAB. DE INFORMÁTICA
49	PÓ 4 KG	PRÓXIMO À SALA DE HUMANIDADES
50	PÓ 4 KG	PRÓXIMO À SALA 07 – PORTA 1
51	PÓ 4 KG	PRÓXIMO À SALA 07 – PORTA 2
52	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - SALA 07 (ROXA)
53	PÓ 4 KG	LAB. DE INFORMÁTICA – SALA 06 (AZUL)
54	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - SALA 08 (CINZA)
55	CO2 4 KG	PRÓXIMO AO ELEVADOR
56	CO2 4 KG	PRÓXIMO À SALA 22 S
57	CO2 6 KG	RECEPÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA
58	CO2 6 KG	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - SALA 08 (CINZA)
59	CO2 6 KG	CORREDOR DO LAB. DE INFORMÁTICA
60	CO2 6 KG	PRÓXIMO À CENTRAL DE ESTÁGIOS
61	CO2 6 KG	PRÓXIMO À SALA DE HUMANIDADES
EDIFÍCIO SANTIAGO – 3º PAVIMENTO (10 EXTINTORES)		
62	H2O	CORREDOR – PRÓXIMO À SALA 34 S
63	H2O	PRÓXIMO AO ELEVADOR
64	H2O	CORREDOR – PRÓXIMO À SALA 32 S
65	H2O	PRÓXIMO ÀS SALAS 30 S E 31 S
66	H2O	PRÓXIMO AO LABORATÓRIO DE ELETRICIDADE
67	PÓ 4 KG	CORREDOR – PRÓXIMO À SALA 34 S
68	CO2 4 KG	PRÓXIMO AO LABORATÓRIO DE ELETRICIDADE
69	CO2 6 KG	LABORATÓRIO DE ELETRICIDADE
70	CO2 6 KG	PRÓXIMO AO ELEVADOR
71	CO2 6 KG	CORREDOR – PRÓXIMO À SALA 32 S
BLOCOS A/B – SUBSOLOS (27 EXTINTORES)		
72	H2O	BLOCO B – PRÓXIMO AO VESTIÁRIO FEMININO
73	H2O	BLOCO A – PRÓXIMO AO VESTIÁRIO MASCULINO
74	H2O	LABORATÓRIO MCM
75	PÓ 4 KG	BLOCO B – PRÓXIMO AO VESTIÁRIO FEMININO
76	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE CNC
77	PÓ 4 KG	BLOCO A – PRÓXIMO AO VESTIÁRIO FEMININO
78	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE ESTAMPAGEM
79	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS
80	PÓ 4 KG	LAB. DE SISTEMA DE MANUFATURA INTEGRADA
81	PÓ 4 KG	BLOCO A - LABORATÓRIO DE USINAGEM – PRÓXIMO À CABINE DE FORÇA

82	PÓ 4 KG	BLOCO A - LABORATÓRIO DE USINAGEM – COLUNA INTERNA
83	PÓ 4 KG	BLOCO A - LABORATÓRIO DE USINAGEM – SALA DA ADMINISTRAÇÃO
84	PÓ 4 KG	BLOCO A – LABORATÓRIO DE USINAGEM – COLUNA INTERNA
85	PÓ 4 KG	BLOCO A - LABORATÓRIO DE SHP
86	PÓ 4 KG	BLOCO A – LABORATÓRIO DE USINAGEM – PAREDE
87	PÓ 4 KG	BLOCO A – CORREDOR – EM FRENTE AO LAB. DE SHP
88	CO2 4 KG	BLOCO A – SAÍDA DE EMERGÊNCIA
89	CO2 4 KG	LAB. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS
90	CO2 6 KG	LABORATÓRIO DE SISTEMA DE MANUFATURA INTEGRADA - PAREDE
91	CO2 6 KG	BLOCO A - LABORATÓRIO DE USINAGEM – PAREDE
92	CO2 6 KG	BLOCO A - LABORATÓRIO DE USINAGEM – PAREDE
93	CO2 6 KG	BLOCO A – DEPÓSITO DE MATERIAIS
94	CO2 6 KG	LABORATÓRIO DE METROLOGIA
95	CO2 6 KG	LABORATÓRIO TTSM
96	CO2 6 KG	LABORATÓRIO MCM
97	CO2 6 KG	CABINE DE FORÇA – USINAGEM
98	CO2 6 KG	CABINE DE FORÇA – USINAGEM
BLOCOS A/B – TÉRREO (24 EXTINTORES)		
99	H2O	BLOCO A - PRÓXIMO À ENTRADA DO LABORATÓRIO PRUS I
100	H2O	RECEPÇÃO
101	H2O	SALA VERDE
102	H2O	ESTACIONAMENTO - BLOCO B – COLUNA 4
103	H2O	ESTACIONAMENTO – BLOCO B - PRÓXIMO AOS SANITÁRIOS
104	H2O	ESTACIONAMENTO - BLOCO A – PRÓXIMO À ENTRADA DO LAB. PRUS III
105	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA
106	PÓ 4 KG	ESTACIONAMENTO BLOCO A – COLUNA 1
107	PÓ 4 KG	ESTACIONAMENTO – BLOCO A – PRÓXIMO À SAÍDA DE EMERGÊNCIA
108	PÓ 4 KG	ESTACIONAMENTO - BLOCO B – COLUNA 6
109	PÓ 4 KG	BLOCO B - SAGUÃO – COLUNA PRÓXIMA À RECEPÇÃO
110	PÓ 4 KG	BLOCO A – SAGUÃO – PRÓXIMO AO HIDRANTE
111	PÓ 4 KG	BLOCO B – SAGUÃO – PRÓXIMO AO HIDRANTE

112	PÓ 6 KG	ESTACIONAMENTO – BLOCO B - COLUNA 5
113	PÓ 6 KG	ESTACIONAMENTO - BLOCOS B/C – PAREDE
114	CO2 4 KG	ESTACIONAMENTO BLOCO A – COLUNA 2
115	CO2 6 KG	LABORATÓRIO PRUS I
116	CO2 6 KG	LABORATÓRIO PRUS II
117	CO2 6 KG	LABORATÓRIO PRUS II
118	CO2 6 KG	LABORATÓRIO PRUS III
119	CO2 6 KG	LABORATÓRIO PRUS III
120	CO2 6 KG	ESTACIONAMENTO BLOCOS A/B – COLUNA 3
121	CO2 6 KG	CABINE DE FORÇA (EXTERNO) – ENTRADA 706
122	CO2 6 KG	CABINE DE FORÇA (INTERNO) – ENTRADA 706
BLOCOS A/B – 1º PAVIMENTO (11 EXTINTORES)		
123	H2O	BLOCO A - CORREDOR
124	H2O	BLOCO A - CORREDOR
125	H2O	BLOCO A - CORREDOR
126	H2O	BLOCO B - CORREDOR
127	H2O	BLOCO B – CORREDOR
128	PÓ 4 KG	BLOCO A – PRÓXIMO À SALA 11A
129	PÓ 4 KG	BLOCO B – PRÓXIMO À SALA 11B
130	PÓ 4 KG	BLOCO A - CORREDOR
131	PÓ 4 KG	BLOCO B – CORREDOR – PRÓXIMO DAS SALAS 17/19B
132	PÓ 4 KG	BLOCO B - CORREDOR
133	PÓ 4 KG	BLOCO A – CORREDOR – PRÓXIMO DA SALA 12A
BLOCOS A/B – 2º PAVIMENTO (11 EXTINTORES)		
134	H2O	BLOCO A - CORREDOR

135	H2O	BLOCO A - CORREDOR
136	H2O	BLOCO A - CORREDOR
137	H2O	BLOCO B - CORREDOR
138	H2O	BLOCO B - CORREDOR
139	PÓ 4 KG	BLOCO A – PRÓXIMO À SALA 21 A
140	PÓ 4 KG	BLOCO A – PRÓXIMO À SALA 21 B
141	PÓ 4 KG	BLOCO A - CORREDOR
142	PÓ 4 KG	BLOCO A – CORREDOR
143	PÓ 4 KG	BLOCO B - CORREDOR
144	PÓ 4 KG	BLOCO B – CORREDOR
BLOCOS A/B – 3º PAVIMENTO (10 EXTINTORES)		
145	H2O	BLOCO A - CORREDOR
146	H2O	BLOCO A - CORREDOR
147	H2O	BLOCO B - CORREDOR
148	H2O	BLOCO B - CORREDOR
149	PÓ 4 KG	BLOCO A - PRÓXIMO À SALA 31 A
150	PÓ 4 KG	BLOCO B - PRÓXIMO À SALA 31 B
151	PÓ 4 KG	BLOCO A – CORREDOR

152	PÓ 4 KG	BLOCO A - CORREDOR
153	PÓ 4 KG	BLOCO B – CORREDOR
154	PÓ 4 KG	BLOCO B - CORREDOR
BLOCOS A/B – 4º PAVIMENTO (10 EXTINTORES)		
155	H2O	BLOCO B - CORREDOR
156	H2O	BLOCO A - CORREDOR
157	H2O	BLOCO A - CORREDOR
158	H2O	BLOCO B - CORREDOR
159	PÓ 4 KG	BLOCO B - CORREDOR
160	PÓ 4 KG	BLOCO B - CORREDOR
161	PÓ 4 KG	BLOCO A - CORREDOR
162	PÓ 4 KG	BLOCO A - CORREDOR
163	PÓ 4 KG	BLOCO A - PRÓXIMO À SALA 41 A
164	PÓ 4 KG	BLOCO B - PRÓXIMO À SALA 41 B
BLOCOS A/B – 5º PAVIMENTO (10 EXTINTORES)		
165	H2O	BLOCO A - CORREDOR
166	H2O	BLOCO A - CORREDOR
167	H2O	BLOCO B - CORREDOR

168	H2O	BLOCO B - CORREDOR
169	PÓ 4 KG	BLOCO A - CORREDOR
170	PÓ 4 KG	BLOCO A – PRÓXIMO AOS SANITÁRIOS
171	PÓ 4 KG	BLOCO B – PRÓXIMO AOS SANITÁRIOS
172	PÓ 4 KG	BLOCO A - PRÓXIMO À SALA 51 A
173	PÓ 4 KG	BLOCO B – PRÓXIMO À SALA 51 B
174	PÓ 6 KG	BLOCO B - CORREDOR
BLOCOS A/B – 6º PAVIMENTO (10 EXTINTORES)		
175	H2O	BLOCO A – CORREDOR
176	H2O	BLOCO A – CORREDOR
177	H2O	BLOCO B - CORREDOR
178	PÓ 4 KG	BLOCO A - CORREDOR
179	PÓ 4 KG	BLOCO B - CORREDOR
180	PÓ 4 KG	BLOCO A – PRÓXIMO AOS SANITÁRIOS
181	PÓ 4 KG	BLOCO B – PRÓXIMO AOS SANITÁRIOS
182	PÓ 4 KG	BLOCO A – CORREDOR DOS ELEVADORES
183	PÓ 4 KG	BLOCO B – CORREDOR DOS ELEVADORES

184	CO2 6 KG	BLOCO B – CORREDOR
BLOCOS A/B – 7º PAVIMENTO (04 EXTINTORES)		
185	H2O	PRÓXIMO À ENTRADA DO DEPÓSITO DO PATRIMÔNIO
186	CO2 6 KG	DEPÓSITO DO PATRIMÔNIO
187	CO2 6 KG	CASA DAS MÁQUINAS DOS ELEVADORES
188	CO2 6 KG	CASA DAS MÁQUINAS DOS ELEVADORES
BLOCOS C – SUBSOLO (22 EXTINTORES)		
189	H2O	ANFITEATRO – PERTO DO PALCO
190	H2O	ANFITEATRO – PERTO DO PALCO
191	H2O	PRÓXIMO À PORTA 7 DO ANFITEATRO
192	H2O	PRÓXIMO AO DEPÓSITO DO PATRIMÔNIO NO SUBSOLO
193	H2O	PRÓXIMO À GRADE DE ACESSO AOS LABORATÓRIOS
194	H2O	ALMOXARIFADO
195	PÓ 4 KG	ALMOXARIFADO
196	PÓ 4 KG	LAP
197	PÓ 4 KG	LAP
198	PÓ 4 KG	ANFITEATRO – PERTO DO PALCO
199	PÓ 4 KG	PRÓXIMO AO LABORATÓRIO DE PLASMA
200	PÓ 4 KG	PRÓXIMO AO LAB. DE PROCESSOS FÍSICOS E QUÍMICOS
201	PÓ 4 KG	PRÓXIMO AO ARQUIVO MORTO

202	PÓ 6 KG	LABORATÓRIO DE PROCESSOS FÍSICOS E QUÍMICOS
203	CO2 2 KG	PRÓXIMO AO ALMOXARIFADO
204	CO2 4 KG	LAP
205	CO2 4 KG	LAP
206	CO2 4 KG	LABORATÓRIO LPCM
207	CO2 6 KG	LABORATÓRIO LPCM
208	CO2 6 KG	LABORATÓRIO DE PROCESSOS QUÍMICOS E FÍSICOS
209	CO2 6 KG	ANFITEATRO – PERTO DO PALCO
210	CO2 6 KG	PRÓXIMO À PORTA 07 DO ANFITEATRO
BLOCOS C – TÉRREO (10 EXTINTORES)		
211	H2O	ANFITEATRO – SAGUÃO / COLUNA
212	H2O	ANFITEATRO – SAGUÃO / PRÓXIMO À ENTRADA PARA A PLATÉIA
213	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE MPCE
214	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE CIRCUITOS IMPRESSOS (PRÓXIMO À SAÍDA DE EMERGÊNCIA)
215	PÓ 4 KG	ANFITEATRO – SAGUÃO / PRÓXIMO À ENTRADA PARA A PLATÉIA
216	PÓ 4 KG	ANFITEATRO – SAGUÃO / PRÓXIMO AO CORREDOR DOS SANITÁRIOS
217	PÓ 6 KG	PRÓXIMO À PORTA 03 DO ANFITEATRO
218	PÓ 12 KG	ESTACIONAMENTO – PRÓXIMO AO CORREDOR DO ANFITEATRO
219	CO2 6 KG	CABINE DE FORÇA (EXTERNO)

220	CO2 6 KG	CABINE DE FORÇA (INTERNO)
BLOCO C – 1º PAVIMENTO (05 EXTINTORES)		
221	H2O	PRÓXIMO À SALA DOS PROFESSORES
222	H2O	PRÓXIMO À PRIMEIRA ESCADA DE ACESSO À ARQUIBANCADA
223	PÓ 4 KG	PRÓXIMO À SALA DOS PROFESSORES
224	PÓ 4 KG	PRÓXIMO À PRIMEIRA ESCADA DE ACESSO À ARQUIBANCADA
225	CO2 6 KG	PRÓXIMO À SEGUNDA ESCADA DE ACESSO À ARQUIBANCADA
BLOCO C – ARQUIBANCADA (02 EXTINTORES)		
226	H2O	PRÓXIMO AO DEPÓSITO DO PATRIMÔNIO
227	PÓ 4 KG	SALA DE GINÁSTICA
EDIFÍCIO OSCAR MACHADO – TÉRREO E SUBSOLO (12 EXTINTORES)		
228	H2O	COPIADORA TERCEIRIZADA
229	H2O	CORREDOR INTERNO BAJA / AERODESIGN
230	H2O	AERODESIGN
231	PÓ 4 KG	MANUTENÇÃO ELÉTRICA
232	PÓ 4 KG	EM FRENTE À COPIADORA TERCEIRIZADA
233	CO2 4 KG	CORREDOR INTERNO BAJA / AERODESIGN
234	CO2 6 KG	BAJA / AERODESIGN
235	CO2 6 KG	COPIADORA TERCEIRIZADA
236	CO2 6 KG	QUADRINHA – CORREDOR INTERNO
237	CO2 6 KG	QUADRINHA – CORREDOR INTERNO
238	CO2 6 KG	QUADRINHA – REFEITÓRIO

239	CO2 6 KG	RECEPÇÃO DA DIRETORIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
EDIFÍCIO OSCAR MACHADO – PAVIMENTO SUPERIOR (07 EXTINTORES)		
240	H2O	REFEITÓRIO DE FUNCIONÁRIOS
241	H2O	CORREDOR – PRÓXIMO À ANTIGA D.S.O.
242	PÓ 4 KG	ANTIGA COPIADORA
243	PÓ 4 KG	CORREDOR
244	PÓ 4 KG	PRÓXIMO AO PATRIMÔNIO
245	PÓ 6 KG	REFEITÓRIO DE FUNCIONÁRIOS
246	CO2 4 KG	ANTIGA MANUTENÇÃO TÉCNICA
EDIFÍCIO FRANCISCO MAFFEI – PAVIMENTO TÉRREO (04 EXTINTORES)		
247	H2O	LABORATÓRIO DE CONCRETO - MCC
248	PÓ 4 KG	ENTRADA DO LABORATÓRIO DE CONCRETO - MCC
249	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE SOLOS (T.O.T.)
250	CO2 4 KG	LABORATÓRIO DE SOLOS (T.O.T.)
EDIFÍCIO FRANCISCO MAFFEI – 1º PAVIMENTO (06 EXTINTORES)		
251	H2O	HALL DO PAVIMENTO
252	H2O	SALA DOS PROFESSORES – MCC
253	H2O	LABORATÓRIO DE CIMENTO - MCC
254	PÓ 4 KG	HALL DO PAVIMENTO
255	PÓ 4 KG	PRÓXIMO À ENTRADA DO LAB. DE CIMENTO

256	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE CIMENTO – MCC (EDIFÍCIOS)
EDIFÍCIO FRANCISCO MAFFEI – 2º PAVIMENTO (02 EXTINTORES)		
257	H2O	CORREDOR – PRÓXIMO AO HALL DA ESCADA
258	CO2 4 KG	LABORATÓRIO DE PCC (EDIFÍCIOS)
ALA H (06 EXTINTORES)		
259	H2O	SALA DE MÁQUINA DE TRAÇÃO
260	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE QUÍMICA E SANEAMENTO AMBIENTAL
261	CO2 4 KG	SALA DE MÁQUINA DE TRAÇÃO
262	CO2 6 KG	LAB. DE ÓPTICA APLICADA
263	CO2 6 KG	LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA DO VÁCUO
264	CO2 6 KG	LABORATÓRIO DE QUÍMICA E SANEAMENTO AMBIENTAL
ALA J – AMBULATÓRIO (01 EXTINTOR)		
265	CO2 6 KG	AMBULATÓRIO
EDIFÍCIO HIPÓLITO – TÉRREO (01 EXTINTOR)		
266	PÓ 4 KG	ÁREA DE CIRCULAÇÃO
EDIFÍCIO HIPÓLITO – 1º PAVIMENTO (03 EXTINTORES)		
267	H2O	ÁREA DE CIRCULAÇÃO
268	H2O	LABORATÓRIO DE FOTÔNICOS – SALA 13H
269	PÓ 6 KG	LABORATÓRIO DE FOTÔNICOS – SALA 13H
EDIFÍCIO HIPÓLITO – 2º PAVIMENTO (01 EXTINTOR)		
270	CO2 4 KG	LABORATÓRIO DE FOTÔNICOS - SALA 24H
CANTINA – TÉRREO (4 EXTINTORES)		
271	H2O	PRÓXIMO À ESCADA
272	PÓ 4 KG	PRÓXIMO AO CAIXA
273	CO2 4KG	COZINHA

274	CO2 6 KG	COZINHA
CANTINA – PAVIMENTO SUPERIOR (02 EXTINTORES)		
275	H2O	RESTAURANTE – PRÓXIMO À ESCADA
276	PÓ 4 KG	RESTAURANTE – PRÓXIMO À ESCADA
EDIFÍCIO PAULA SOUZA – SUBSOLO – CENTRO ACADÊMICO (05 EXTINTORES)		
277	PÓ 4 KG	CENTRO ACADÊMICO
278	PÓ 4 KG	CENTRO ACADÊMICO
279	PÓ 4 KG	CENTRO ACADÊMICO
280	CO2 6 KG	CENTRO ACADÊMICO
281	CO2 6 KG	CENTRO ACADÊMICO

A RECARGA DE EXTINTORES É UMA PREVENÇÃO CONTRA SINISTRO (INCÊNDIO), É UMA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO O ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA, CONFORME DETERMINAÇÃO DA PORTARIA Nº 300 DE 14/06/2012 DO INMETRO, LEI Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E NORMAS REFERENTE A EXTINTORES DE INCÊNDIO:

- NBR 9654 – INDICADOR DE PRESSÃO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO;
- NBR 9695 – PÓ QUÍMICO PARA EXTINÇÃO DE INCÊNDIO;
- NBR10721 – EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO;
- NBR11715 – EXTINTORES COM CARGA D'ÁGUA;
- NBR 11716 – EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO;
- NBR 12962 – INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES;
- NBR 12693 – SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES;
- NBR15808 – EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS E
- NR-23.

2. LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita na **Fatec São Paulo, Praça Coronel Fernando Prestes, 30 - Bom Retiro - CEP 01124-060 - São Paulo/SP - Tel. (11) 3322-2206 / 2207 / 2208, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas**, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. DA GARANTIA DE PRODUTO

- 3.1 O prazo de garantia do objeto da licitação, será de **12 (doze) meses**, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.
- 3.2. Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do bem correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.
- 3.3. Havendo necessidade de prazo superior a 05 (cinco) dias úteis para correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

**ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

**Ao
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____
PROCESSO N.º 0975/18 – CEETEPS**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA EM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA
E EXTINTOR**

1 -TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE EXTINTOR	QUANTIDADE
H2O	88
PÓ 4 KG	111
PÓ 6 KG	08
PÓ 12 KG	01
CO2 2 KG	01
CO2 4 KG	19
CO2 6 KG	53
TOTAL	281

ITEM	TIPO	LOCALIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
EDIFÍCIO SANTIAGO – TÉRREO (25 EXTINTORES)			
01	H2O	BIBLIOTECA	
02	H2O	BIBLIOTECA	
03	H2O	BIBLIOTECA	
04	H2O	BIBLIOTECA	
05	H2O	BIBLIOTECA	
06	H2O	BIBLIOTECA	
07	H2O	CORREDOR DA BIBLIOTECA – PRÓXIMO AO ACERVO 1	
08	H2O	CORREDOR DA BIBLIOTECA – PRÓXIMO AO ACERVO 2	
09	H2O	PRÓXIMO DA SEÇÃO DE EX-ALUNOS	
10	H2O	SEÇÃO DE ALUNOS	
11	H2O	PRÓXIMO DA CENTRAL DE PABX	

12	H2O	SALA DE ESTUDOS	
13	PÓ 4 KG	BIBLIOTECA	
14	PÓ 4 KG	BIBLIOTECA	
15	PÓ 4 KG	BIBLIOTECA	
16	PÓ 4 KG	BIBLIOTECA	
17	PÓ 4 KG	BIBLIOTECA	
18	PÓ 4 KG	BIBLIOTECA - MEZANINO	
19	PÓ 4 KG	SEÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES	
20	PÓ 4 KG	SEÇÃO DE ALUNOS	
21	PÓ 6 KG	CORREDOR – EM FRENTE À SEÇÃO DE EX-ALUNOS	
22	CO2 4 KG	BIBLIOTECA	
23	CO2 4 KG	SALA DE ESTUDOS (PRÓXIMO À SALA DE INTERNET)	
24	CO2 6 KG	PRÓXIMO DA SEÇÃO DE EX-ALUNOS	
25	CO2 6 KG	SALA DE INTERNET	
EDIFÍCIO SANTIAGO - 1º PAVIMENTO (14 EXTINTORES)			
26	H2O	PRÓXIMO AO SANITÁRIO DOS PROFESSORES	
27	H2O	PRÓXIMO AO LAB. DE RESISTÊNCIA DE MATERIAIS – SALA C	
28	H2O	SALA DOS PROFESSORES DE DTI	
29	H2O	CORREDOR – PRÓXIMO DA SALA 14 S	
30	H2O	PRÓXIMO A SALA DA MATEMÁTICA	
31	H2O	PRÓXIMO AO ELEVADOR	
32	PÓ 4 KG	CORREDOR – PRÓXIMO AO DSE	
33	PÓ 4 KG	SALA DO DSE	
34	PÓ 4 KG	SALA DOS PROFESSORES DE DTI	
35	PÓ 4 KG	SALA DO DTI	
36	PÓ 4 KG	PRÓXIMO À SALA DA MATEMÁTICA	

37	CO2 4 KG	PRÓXIMO À SALA 12 S	
38	CO2 6 KG	CORREDOR - PRÓXIMO À SALA 14 S	
39	CO2 6 KG	PRÓXIMO AO DEPARTAMENTO DE ENSINO GERAL	
EDIFÍCIO SANTIAGO - 2º PAVIMENTO (22 EXTINTORES)			
40	H2O	CORREDOR – PRÓXIMO À SALA 21 S	
41	H2O	CORREDOR – PRÓXIMO À SALA 22 S	
42	H2O	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - SALA 07 (ROXA)	
43	H2O	PRÓXIMO À CENTRAL DE ESTÁGIOS	
44	PÓ 4 KG	SALA DAS MÁQUINAS DOS ELEVADORES	
45	PÓ 4 KG	COORDENADORIA DO LAB. DE INFORMÁTICA	
46	PÓ 4 KG	PRÓXIMO À CENTRAL DE ESTÁGIOS	
47	PÓ 4 KG	CORREDOR PRÓXIMO AO LAB. DE INFORMÁTICA	
48	PÓ 4 KG	RECEPÇÃO DO LAB. DE INFORMÁTICA	
49	PÓ 4 KG	PRÓXIMO À SALA DE HUMANIDADES	
50	PÓ 4 KG	PRÓXIMO À SALA 07 – PORTA 1	
51	PÓ 4 KG	PRÓXIMO À SALA 07 – PORTA 2	
52	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - SALA 07 (ROXA)	
53	PÓ 4 KG	LAB. DE INFORMÁTICA – SALA 06 (AZUL)	
54	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - SALA 08 (CINZA)	
55	CO2 4 KG	PRÓXIMO AO ELEVADOR	
56	CO2 4 KG	PRÓXIMO À SALA 22 S	
57	CO2 6 KG	RECEPÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	
58	CO2 6 KG	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - SALA 08 (CINZA)	
59	CO2 6 KG	CORREDOR DO LAB. DE INFORMÁTICA	
60	CO2 6 KG	PRÓXIMO À CENTRAL DE ESTÁGIOS	
61	CO2 6 KG	PRÓXIMO À SALA DE HUMANIDADES	
EDIFÍCIO SANTIAGO – 3º PAVIMENTO (10 EXTINTORES)			
62	H2O	CORREDOR – PRÓXIMO À SALA 34 S	
63	H2O	PRÓXIMO AO ELEVADOR	
64	H2O	CORREDOR – PRÓXIMO À SALA 32 S	
65	H2O	PRÓXIMO ÀS SALAS 30 S E 31 S	
66	H2O	PRÓXIMO AO LABORATÓRIO DE ELETRICIDADE	
67	PÓ 4 KG	CORREDOR – PRÓXIMO À SALA 34 S	
68	CO2 4 KG	PRÓXIMO AO LABORATÓRIO DE ELETRICIDADE	
69	CO2 6 KG	LABORATÓRIO DE ELETRICIDADE	
70	CO2 6 KG	PRÓXIMO AO ELEVADOR	
71	CO2 6 KG	CORREDOR – PRÓXIMO À SALA 32 S	

BLOCOS A/B – SUBSOLOS (27 EXTINTORES)		
72	H2O	BLOCO B – PRÓXIMO AO VESTIÁRIO FEMININO
73	H2O	BLOCO A – PRÓXIMO AO VESTIÁRIO MASCULINO
74	H2O	LABORATÓRIO MCM
75	PÓ 4 KG	BLOCO B – PRÓXIMO AO VESTIÁRIO FEMININO
76	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE CNC
77	PÓ 4 KG	BLOCO A – PRÓXIMO AO VESTIÁRIO FEMININO
78	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE ESTAMPAGEM
79	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS
80	PÓ 4 KG	LAB. DE SISTEMA DE MANUFATURA INTEGRADA
81	PÓ 4 KG	BLOCO A - LABORATÓRIO DE USINAGEM – PRÓXIMO À CABINE DE FORÇA
82	PÓ 4 KG	BLOCO A - LABORATÓRIO DE USINAGEM – COLUNA INTERNA
83	PÓ 4 KG	BLOCO A - LABORATÓRIO DE USINAGEM – SALA DA ADMINISTRAÇÃO
84	PÓ 4 KG	BLOCO A – LABORATÓRIO DE USINAGEM – COLUNA INTERNA
85	PÓ 4 KG	BLOCO A - LABORATÓRIO DE SHP
86	PÓ 4 KG	BLOCO A – LABORATÓRIO DE USINAGEM – PAREDE
87	PÓ 4 KG	BLOCO A – CORREDOR – EM FRENTE AO LAB. DE SHP
88	CO2 4 KG	BLOCO A – SAÍDA DE EMERGÊNCIA
89	CO2 4 KG	LAB. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS
90	CO2 6 KG	LABORATÓRIO DE SISTEMA DE MANUFATURA INTEGRADA - PAREDE
91	CO2 6 KG	BLOCO A - LABORATÓRIO DE USINAGEM – PAREDE
92	CO2 6 KG	BLOCO A - LABORATÓRIO DE USINAGEM – PAREDE
93	CO2 6 KG	BLOCO A – DEPÓSITO DE MATERIAIS
94	CO2 6 KG	LABORATÓRIO DE METROLOGIA
95	CO2 6 KG	LABORATÓRIO TTSM
96	CO2 6 KG	LABORATÓRIO MCM
97	CO2 6 KG	CABINE DE FORÇA – USINAGEM
98	CO2 6 KG	CABINE DE FORÇA – USINAGEM
BLOCOS A/B – TÉRREO (24 EXTINTORES)		
99	H2O	BLOCO A - PRÓXIMO À ENTRADA DO LABORATÓRIO PRUS I
100	H2O	RECEPÇÃO
101	H2O	SALA VERDE
102	H2O	ESTACIONAMENTO - BLOCO B – COLUNA 4
103	H2O	ESTACIONAMENTO – BLOCO B - PRÓXIMO AOS SANITÁRIOS
104	H2O	ESTACIONAMENTO - BLOCO A – PRÓXIMO À ENTRADA DO LAB. PRUS III

105	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA	
106	PÓ 4 KG	ESTACIONAMENTO BLOCO A – COLUNA 1	
107	PÓ 4 KG	ESTACIONAMENTO – BLOCO A – PRÓXIMO À SAÍDA DE EMERGÊNCIA	
108	PÓ 4 KG	ESTACIONAMENTO - BLOCO B – COLUNA 6	
109	PÓ 4 KG	BLOCO B - SAGUÃO – COLUNA PRÓXIMA À RECEPÇÃO	
110	PÓ 4 KG	BLOCO A – SAGUÃO – PRÓXIMO AO HIDRANTE	
111	PÓ 4 KG	BLOCO B – SAGUÃO – PRÓXIMO AO HIDRANTE	
112	PÓ 6 KG	ESTACIONAMENTO – BLOCO B - COLUNA 5	
113	PÓ 6 KG	ESTACIONAMENTO - BLOCOS B/C – PAREDE	
114	CO2 4 KG	ESTACIONAMENTO BLOCO A – COLUNA 2	
115	CO2 6 KG	LABORATÓRIO PRUS I	
116	CO2 6 KG	LABORATÓRIO PRUS II	
117	CO2 6 KG	LABORATÓRIO PRUS II	
118	CO2 6 KG	LABORATÓRIO PRUS III	
119	CO2 6 KG	LABORATÓRIO PRUS III	
120	CO2 6 KG	ESTACIONAMENTO BLOCOS A/B – COLUNA 3	
121	CO2 6 KG	CABINE DE FORÇA (EXTERNO) – ENTRADA 706	
122	CO2 6 KG	CABINE DE FORÇA (INTERNO) – ENTRADA 706	
BLOCOS A/B – 1º PAVIMENTO (11 EXTINTORES)			
123	H2O	BLOCO A - CORREDOR	
124	H2O	BLOCO A - CORREDOR	
125	H2O	BLOCO A - CORREDOR	
126	H2O	BLOCO B - CORREDOR	
127	H2O	BLOCO B – CORREDOR	
128	PÓ 4 KG	BLOCO A – PRÓXIMO À SALA 11A	
129	PÓ 4 KG	BLOCO B – PRÓXIMO À SALA 11B	

130	PÓ 4 KG	BLOCO A - CORREDOR	
131	PÓ 4 KG	BLOCO B – CORREDOR – PRÓXIMO DAS SALAS 17/19B	
132	PÓ 4 KG	BLOCO B - CORREDOR	
133	PÓ 4 KG	BLOCO A – CORREDOR – PRÓXIMO DA SALA 12A	
BLOCOS A/B – 2º PAVIMENTO (11 EXTINTORES)			
134	H2O	BLOCO A - CORREDOR	
135	H2O	BLOCO A - CORREDOR	
136	H2O	BLOCO A - CORREDOR	
137	H2O	BLOCO B - CORREDOR	
138	H2O	BLOCO B - CORREDOR	
139	PÓ 4 KG	BLOCO A – PRÓXIMO À SALA 21 A	
140	PÓ 4 KG	BLOCO A – PRÓXIMO À SALA 21 B	
141	PÓ 4 KG	BLOCO A - CORREDOR	
142	PÓ 4 KG	BLOCO A – CORREDOR	
143	PÓ 4 KG	BLOCO B - CORREDOR	
144	PÓ 4 KG	BLOCO B – CORREDOR	
BLOCOS A/B – 3º PAVIMENTO (10 EXTINTORES)			
145	H2O	BLOCO A - CORREDOR	

146	H2O	BLOCO A - CORREDOR	
147	H2O	BLOCO B - CORREDOR	
148	H2O	BLOCO B - CORREDOR	
149	PÓ 4 KG	BLOCO A - PRÓXIMO À SALA 31 A	
150	PÓ 4 KG	BLOCO B - PRÓXIMO À SALA 31 B	
151	PÓ 4 KG	BLOCO A - CORREDOR	
152	PÓ 4 KG	BLOCO A - CORREDOR	
153	PÓ 4 KG	BLOCO B - CORREDOR	
154	PÓ 4 KG	BLOCO B - CORREDOR	
BLOCOS A/B - 4º PAVIMENTO (10 EXTINTORES)			
155	H2O	BLOCO B - CORREDOR	
156	H2O	BLOCO A - CORREDOR	
157	H2O	BLOCO A - CORREDOR	
158	H2O	BLOCO B - CORREDOR	
159	PÓ 4 KG	BLOCO B - CORREDOR	
160	PÓ 4 KG	BLOCO B - CORREDOR	
161	PÓ 4 KG	BLOCO A - CORREDOR	
162	PÓ 4 KG	BLOCO A - CORREDOR	
163	PÓ 4 KG	BLOCO A - PRÓXIMO À SALA 41 A	

164	PÓ 4 KG	BLOCO B - PRÓXIMO À SALA 41 B	
BLOCOS A/B – 5º PAVIMENTO (10 EXTINTORES)			
165	H2O	BLOCO A - CORREDOR	
166	H2O	BLOCO A - CORREDOR	
167	H2O	BLOCO B - CORREDOR	
168	H2O	BLOCO B - CORREDOR	
169	PÓ 4 KG	BLOCO A - CORREDOR	
170	PÓ 4 KG	BLOCO A – PRÓXIMO AOS SANITÁRIOS	
171	PÓ 4 KG	BLOCO B – PRÓXIMO AOS SANITÁRIOS	
172	PÓ 4 KG	BLOCO A - PRÓXIMO À SALA 51 A	
173	PÓ 4 KG	BLOCO B – PRÓXIMO À SALA 51 B	
174	PÓ 6 KG	BLOCO B - CORREDOR	
BLOCOS A/B – 6º PAVIMENTO (10 EXTINTORES)			
175	H2O	BLOCO A – CORREDOR	
176	H2O	BLOCO A – CORREDOR	
177	H2O	BLOCO B - CORREDOR	
178	PÓ 4 KG	BLOCO A - CORREDOR	
179	PÓ 4 KG	BLOCO B - CORREDOR	

180	PÓ 4 KG	BLOCO A – PRÓXIMO AOS SANITÁRIOS	
181	PÓ 4 KG	BLOCO B – PRÓXIMO AOS SANITÁRIOS	
182	PÓ 4 KG	BLOCO A – CORREDOR DOS ELEVADORES	
183	PÓ 4 KG	BLOCO B – CORREDOR DOS ELEVADORES	
184	CO2 6 KG	BLOCO B – CORREDOR	
BLOCOS A/B – 7º PAVIMENTO (04 EXTINTORES)			
185	H2O	PRÓXIMO À ENTRADA DO DEPÓSITO DO PATRIMÔNIO	
186	CO2 6 KG	DEPÓSITO DO PATRIMÔNIO	
187	CO2 6 KG	CASA DAS MÁQUINAS DOS ELEVADORES	
188	CO2 6 KG	CASA DAS MÁQUINAS DOS ELEVADORES	
BLOCOS C – SUBSOLO (22 EXTINTORES)			
189	H2O	ANFITEATRO – PERTO DO PALCO	
190	H2O	ANFITEATRO – PERTO DO PALCO	
191	H2O	PRÓXIMO À PORTA 7 DO ANFITEATRO	
192	H2O	PRÓXIMO AO DEPÓSITO DO PATRIMÔNIO NO SUBSOLO	
193	H2O	PRÓXIMO À GRADE DE ACESSO AOS LABORATÓRIOS	
194	H2O	ALMOXARIFADO	
195	PÓ 4 KG	ALMOXARIFADO	
196	PÓ 4 KG	LAP	
197	PÓ 4 KG	LAP	

198	PÓ 4 KG	ANFITEATRO – PERTO DO PALCO	
199	PÓ 4 KG	PRÓXIMO AO LABORATÓRIO DE PLASMA	
200	PÓ 4 KG	PRÓXIMO AO LAB. DE PROCESSOS FÍSICOS E QUÍMICOS	
201	PÓ 4 KG	PRÓXIMO AO ARQUIVO MORTO	
202	PÓ 6 KG	LABORATÓRIO DE PROCESSOS FÍSICOS E QUÍMICOS	
203	CO2 2 KG	PRÓXIMO AO ALMOXARIFADO	
204	CO2 4 KG	LAP	
205	CO2 4 KG	LAP	
206	CO2 4 KG	LABORATÓRIO LPCM	
207	CO2 6 KG	LABORATÓRIO LPCM	
208	CO2 6 KG	LABORATÓRIO DE PROCESSOS QUÍMICOS E FÍSICOS	
209	CO2 6 KG	ANFITEATRO – PERTO DO PALCO	
210	CO2 6 KG	PRÓXIMO À PORTA 07 DO ANFITEATRO	
BLOCOS C – TÉRREO (10 EXTINTORES)			
211	H2O	ANFITEATRO – SAGUÃO / COLUNA	
212	H2O	ANFITEATRO – SAGUÃO / PRÓXIMO À ENTRADA PARA A PLATÉIA	
213	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE MPCE	
214	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE CIRCUITOS IMPRESSOS (PRÓXIMO À SAÍDA DE EMERGÊNCIA)	

215	PÓ 4 KG	ANFITEATRO – SAGUÃO / PRÓXIMO À ENTRADA PARA A PLATÉIA	
216	PÓ 4 KG	ANFITEATRO – SAGUÃO / PRÓXIMO AO CORREDOR DOS SANITÁRIOS	
217	PÓ 6 KG	PRÓXIMO À PORTA 03 DO ANFITEATRO	
218	PÓ 12 KG	ESTACIONAMENTO – PRÓXIMO AO CORREDOR DO ANFITEATRO	
219	CO2 6 KG	CABINE DE FORÇA (EXTERNO)	
220	CO2 6 KG	CABINE DE FORÇA (INTERNO)	
BLOCO C – 1º PAVIMENTO (05 EXTINTORES)			
221	H2O	PRÓXIMO À SALA DOS PROFESSORES	
222	H2O	PRÓXIMO À PRIMEIRA ESCADA DE ACESSO À ARQUIBANCADA	
223	PÓ 4 KG	PRÓXIMO À SALA DOS PROFESSORES	
224	PÓ 4 KG	PRÓXIMO À PRIMEIRA ESCADA DE ACESSO À ARQUIBANCADA	
225	CO2 6 KG	PRÓXIMO À SEGUNDA ESCADA DE ACESSO À ARQUIBANCADA	
BLOCO C – ARQUIBANCADA (02 EXTINTORES)			
226	H2O	PRÓXIMO AO DEPÓSITO DO PATRIMÔNIO	
227	PÓ 4 KG	SALA DE GINÁSTICA	
EDIFÍCIO OSCAR MACHADO – TÉRREO E SUBSOLO (12 EXTINTORES)			
228	H2O	COPIADORA TERCEIRIZADA	
229	H2O	CORREDOR INTERNO BAIXA / AERODESIGN	
230	H2O	AERODESIGN	
231	PÓ 4 KG	MANUTENÇÃO ELÉTRICA	
232	PÓ 4 KG	EM FRENTE À COPIADORA TERCEIRIZADA	

233	CO2 4 KG	CORREDOR INTERNO BAJA / AERODESIGN	
234	CO2 6 KG	BAJA / AERODESIGN	
235	CO2 6 KG	COPIADORA TERCEIRIZADA	
236	CO2 6 KG	QUADRINHA – CORREDOR INTERNO	
237	CO2 6 KG	QUADRINHA – CORREDOR INTERNO	
238	CO2 6 KG	QUADRINHA – REFEITÓRIO	
239	CO2 6 KG	RECEPÇÃO DA DIRETORIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	
EDIFÍCIO OSCAR MACHADO – PAVIMENTO SUPERIOR (07 EXTINTORES)			
240	H2O	REFEITÓRIO DE FUNCIONÁRIOS	
241	H2O	CORREDOR – PRÓXIMO À ANTIGA D.S.O.	
242	PÓ 4 KG	ANTIGA COPIADORA	
243	PÓ 4 KG	CORREDOR	
244	PÓ 4 KG	PRÓXIMO AO PATRIMÔNIO	
245	PÓ 6 KG	REFEITÓRIO DE FUNCIONÁRIOS	
246	CO2 4 KG	ANTIGA MANUTENÇÃO TÉCNICA	
EDIFÍCIO FRANCISCO MAFFEI – PAVIMENTO TÉRREO (04 EXTINTORES)			
247	H2O	LABORATÓRIO DE CONCRETO - MCC	
248	PÓ 4 KG	ENTRADA DO LABORATÓRIO DE CONCRETO - MCC	
249	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE SOLOS (T.O.T.)	
250	CO2 4 KG	LABORATÓRIO DE SOLOS (T.O.T.)	

EDIFÍCIO FRANCISCO MAFFEI – 1º PAVIMENTO (06 EXTINTORES)		
251	H2O	HALL DO PAVIMENTO
252	H2O	SALA DOS PROFESSORES – MCC
253	H2O	LABORATÓRIO DE CIMENTO - MCC
254	PÓ 4 KG	HALL DO PAVIMENTO
255	PÓ 4 KG	PRÓXIMO À ENTRADA DO LAB. DE CIMENTO
256	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE CIMENTO – MCC (EDIFÍCIOS)
EDIFÍCIO FRANCISCO MAFFEI – 2º PAVIMENTO (02 EXTINTORES)		
257	H2O	CORREDOR – PRÓXIMO AO HALL DA ESCADA
258	CO2 4 KG	LABORATÓRIO DE PCC (EDIFÍCIOS)
ALA H (06 EXTINTORES)		
259	H2O	SALA DE MÁQUINA DE TRAÇÃO
260	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE QUÍMICA E SANEAMENTO AMBIENTAL
261	CO2 4 KG	SALA DE MÁQUINA DE TRAÇÃO
262	CO2 6 KG	LAB. DE ÓPTICA APLICADA
263	CO2 6 KG	LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA DO VÁCUO
264	CO2 6 KG	LABORATÓRIO DE QUÍMICA E SANEAMENTO AMBIENTAL
ALA J – AMBULATÓRIO (01 EXTINTOR)		
265	CO2 6 KG	AMBULATÓRIO
EDIFÍCIO HIPÓLITO – TÉRREO (01 EXTINTOR)		
266	PÓ 4 KG	ÁREA DE CIRCULAÇÃO
EDIFÍCIO HIPÓLITO – 1º PAVIMENTO (03 EXTINTORES)		
267	H2O	ÁREA DE CIRCULAÇÃO
268	H2O	LABORATÓRIO DE FOTÔNICOS – SALA 13H

269	PÓ 6 KG	LABORATÓRIO DE FOTÔNICOS – SALA 13H	
EDIFÍCIO HIPÓLITO – 2º PAVIMENTO (01 EXTINTOR)			
270	CO2 4 KG	LABORATÓRIO DE FOTÔNICOS - SALA 24H	
CANTINA – TÉRREO (4 EXTINTORES)			
271	H2O	PRÓXIMO À ESCADA	
272	PÓ 4 KG	PRÓXIMO AO CAIXA	
273	CO2 4KG	COZINHA	
274	CO2 6 KG	COZINHA	
CANTINA – PAVIMENTO SUPERIOR (02 EXTINTORES)			
275	H2O	RESTAURANTE – PRÓXIMO À ESCADA	
276	PÓ 4 KG	RESTAURANTE – PRÓXIMO À ESCADA	
EDIFÍCIO PAULA SOUZA – SUBSOLO – CENTRO ACADÊMICO (05 EXTINTORES)			
277	PÓ 4 KG	CENTRO ACADÊMICO	
278	PÓ 4 KG	CENTRO ACADÊMICO	
279	PÓ 4 KG	CENTRO ACADÊMICO	
280	CO2 6 KG	CENTRO ACADÊMICO	
281	CO2 6 KG	CENTRO ACADÊMICO	
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:			
COND. PAGAMENTO:	30 (trinta) dias , conforme cláusulas do edital.		
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.		
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	60 (sessenta) dias da abertura da proposta.		

**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº **0975/18**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

-
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES
QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF
nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome
empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº **0975/18**,
DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº
123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES
QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF
nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome
empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº **0975/18**,
DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV
RESOLUÇÃO REFERENTE A PENALIDADES**

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III– em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO Nº **0975/18**
PREGÃO ELETRÔNICO:
_____/_____
CONTRATO: Nº - ____/20__

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, POR MEIO DO(A) _____ E TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA EM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E EXTINTOR.

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado(a) “CONTRATANTE”, neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº CPF. 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA EM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E EXTINTOR**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por **preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início, a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato deverá ser realizado em 01 (um) mês, contados da data estabelecida para o início dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XIX - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XXI – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXII - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar a categoria econômica 33 90 39 80, da Unidade Gestora 102401, Programa de Trabalho: 12 363 1039 5292 0000, Fonte de Recurso 001 001 001, Unidade orçamentária: 10063

PARÁGRAFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos **serão efetuados**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura na Unidade relacionada no Anexo I, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº _____, Agência nº _____, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARAGRAFO SEXTO

A(s) Nota(s) Fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – RUA DOS ANDRADAS, 140 – SANTA IFIGENIA - CEP. 01208-000 – SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, encaminhada à cada unidade recebedora, de que obrigatoriamente deverá constar:

- nº do contrato;**
- nº nota de empenho;**
- nº do processo; e**

- identificação da Unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui **ANEXO IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **02 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

**ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE EXTINTOR	QUANTIDADE
H2O	88
PÓ 4 KG	111
PÓ 6 KG	08
PÓ 12 KG	01
CO2 2 KG	01
CO2 4 KG	19
CO2 6 KG	53
TOTAL	281

ITEM	TIPO	LOCALIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
EDIFÍCIO SANTIAGO – TÉRREO (25 EXTINTORES)			
01	H2O	BIBLIOTECA	
02	H2O	BIBLIOTECA	
03	H2O	BIBLIOTECA	
04	H2O	BIBLIOTECA	
05	H2O	BIBLIOTECA	
06	H2O	BIBLIOTECA	
07	H2O	CORREDOR DA BIBLIOTECA – PRÓXIMO AO ACERVO 1	
08	H2O	CORREDOR DA BIBLIOTECA – PRÓXIMO AO ACERVO 2	
09	H2O	PRÓXIMO DA SEÇÃO DE EX-ALUNOS	
10	H2O	SEÇÃO DE ALUNOS	
11	H2O	PRÓXIMO DA CENTRAL DE PABX	
12	H2O	SALA DE ESTUDOS	
13	PÓ 4 KG	BIBLIOTECA	
14	PÓ 4 KG	BIBLIOTECA	
15	PÓ 4 KG	BIBLIOTECA	
16	PÓ 4 KG	BIBLIOTECA	

17	PÓ 4 KG	BIBLIOTECA	
18	PÓ 4 KG	BIBLIOTECA - MEZANINO	
19	PÓ 4 KG	SEÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES	
20	PÓ 4 KG	SEÇÃO DE ALUNOS	
21	PÓ 6 KG	CORREDOR – EM FRENTE À SEÇÃO DE EX-ALUNOS	
22	CO2 4 KG	BIBLIOTECA	
23	CO2 4 KG	SALA DE ESTUDOS (PRÓXIMO À SALA DE INTERNET)	
24	CO2 6 KG	PRÓXIMO DA SEÇÃO DE EX-ALUNOS	
25	CO2 6 KG	SALA DE INTERNET	
EDIFÍCIO SANTIAGO - 1º PAVIMENTO (14 EXTINTORES)			
26	H2O	PRÓXIMO AO SANITÁRIO DOS PROFESSORES	
27	H2O	PRÓXIMO AO LAB. DE RESISTÊNCIA DE MATERIAIS – SALA C	
28	H2O	SALA DOS PROFESSORES DE DTI	
29	H2O	CORREDOR – PRÓXIMO DA SALA 14 S	
30	H2O	PRÓXIMO A SALA DA MATEMÁTICA	
31	H2O	PRÓXIMO AO ELEVADOR	
32	PÓ 4 KG	CORREDOR – PRÓXIMO AO DSE	
33	PÓ 4 KG	SALA DO DSE	
34	PÓ 4 KG	SALA DOS PROFESSORES DE DTI	
35	PÓ 4 KG	SALA DO DTI	
36	PÓ 4 KG	PRÓXIMO À SALA DA MATEMÁTICA	
37	CO2 4 KG	PRÓXIMO À SALA 12 S	
38	CO2 6 KG	CORREDOR - PRÓXIMO À SALA 14 S	
39	CO2 6 KG	PRÓXIMO AO DEPARTAMENTO DE ENSINO GERAL	
EDIFÍCIO SANTIAGO - 2º PAVIMENTO (22 EXTINTORES)			
40	H2O	CORREDOR – PRÓXIMO À SALA 21 S	
41	H2O	CORREDOR – PRÓXIMO À SALA 22 S	
42	H2O	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - SALA 07 (ROXA)	

43	H2O	PRÓXIMO À CENTRAL DE ESTÁGIOS	
44	PÓ 4 KG	SALA DAS MÁQUINAS DOS ELEVADORES	
45	PÓ 4 KG	COORDENADORIA DO LAB. DE INFORMÁTICA	
46	PÓ 4 KG	PRÓXIMO À CENTRAL DE ESTÁGIOS	
47	PÓ 4 KG	CORREDOR PRÓXIMO AO LAB. DE INFORMÁTICA	
48	PÓ 4 KG	RECEPÇÃO DO LAB. DE INFORMÁTICA	
49	PÓ 4 KG	PRÓXIMO À SALA DE HUMANIDADES	
50	PÓ 4 KG	PRÓXIMO À SALA 07 – PORTA 1	
51	PÓ 4 KG	PRÓXIMO À SALA 07 – PORTA 2	
52	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - SALA 07 (ROXA)	
53	PÓ 4 KG	LAB. DE INFORMÁTICA – SALA 06 (AZUL)	
54	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - SALA 08 (CINZA)	
55	CO2 4 KG	PRÓXIMO AO ELEVADOR	
56	CO2 4 KG	PRÓXIMO À SALA 22 S	
57	CO2 6 KG	RECEPÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	
58	CO2 6 KG	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - SALA 08 (CINZA)	
59	CO2 6 KG	CORREDOR DO LAB. DE INFORMÁTICA	
60	CO2 6 KG	PRÓXIMO À CENTRAL DE ESTÁGIOS	
61	CO2 6 KG	PRÓXIMO À SALA DE HUMANIDADES	
EDIFÍCIO SANTIAGO – 3º PAVIMENTO (10 EXTINTORES)			
62	H2O	CORREDOR – PRÓXIMO À SALA 34 S	
63	H2O	PRÓXIMO AO ELEVADOR	
64	H2O	CORREDOR – PRÓXIMO À SALA 32 S	
65	H2O	PRÓXIMO ÀS SALAS 30 S E 31 S	
66	H2O	PRÓXIMO AO LABORATÓRIO DE ELETRICIDADE	
67	PÓ 4 KG	CORREDOR – PRÓXIMO À SALA 34 S	
68	CO2 4 KG	PRÓXIMO AO LABORATÓRIO DE ELETRICIDADE	
69	CO2 6 KG	LABORATÓRIO DE ELETRICIDADE	
70	CO2 6 KG	PRÓXIMO AO ELEVADOR	
71	CO2 6 KG	CORREDOR – PRÓXIMO À SALA 32 S	
BLOCOS A/B – SUBSOLOS (27 EXTINTORES)			
72	H2O	BLOCO B – PRÓXIMO AO VESTIÁRIO FEMININO	
73	H2O	BLOCO A – PRÓXIMO AO VESTIÁRIO MASCULINO	
74	H2O	LABORATÓRIO MCM	
75	PÓ 4 KG	BLOCO B – PRÓXIMO AO VESTIÁRIO FEMININO	
76	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE CNC	
77	PÓ 4 KG	BLOCO A – PRÓXIMO AO VESTIÁRIO FEMININO	
78	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE ESTAMPAGEM	
79	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS	
80	PÓ 4 KG	LAB. DE SISTEMA DE MANUFATURA INTEGRADA	
81	PÓ 4 KG	BLOCO A - LABORATÓRIO DE USINAGEM – PRÓXIMO À CABINE DE FORÇA	

82	PÓ 4 KG	BLOCO A - LABORATÓRIO DE USINAGEM – COLUNA INTERNA	
83	PÓ 4 KG	BLOCO A - LABORATÓRIO DE USINAGEM – SALA DA ADMINISTRAÇÃO	
84	PÓ 4 KG	BLOCO A – LABORATÓRIO DE USINAGEM – COLUNA INTERNA	
85	PÓ 4 KG	BLOCO A - LABORATÓRIO DE SHP	
86	PÓ 4 KG	BLOCO A – LABORATÓRIO DE USINAGEM – PAREDE	
87	PÓ 4 KG	BLOCO A – CORREDOR – EM FRENTE AO LAB. DE SHP	
88	CO2 4 KG	BLOCO A – SAÍDA DE EMERGÊNCIA	
89	CO2 4 KG	LAB. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS	
90	CO2 6 KG	LABORATÓRIO DE SISTEMA DE MANUFATURA INTEGRADA - PAREDE	
91	CO2 6 KG	BLOCO A - LABORATÓRIO DE USINAGEM – PAREDE	
92	CO2 6 KG	BLOCO A - LABORATÓRIO DE USINAGEM – PAREDE	
93	CO2 6 KG	BLOCO A – DEPÓSITO DE MATERIAIS	
94	CO2 6 KG	LABORATÓRIO DE METROLOGIA	
95	CO2 6 KG	LABORATÓRIO TTSM	
96	CO2 6 KG	LABORATÓRIO MCM	
97	CO2 6 KG	CABINE DE FORÇA – USINAGEM	
98	CO2 6 KG	CABINE DE FORÇA – USINAGEM	
BLOCOS A/B – TÉRREO (24 EXTINTORES)			
99	H2O	BLOCO A - PRÓXIMO À ENTRADA DO LABORATÓRIO PRUS I	
100	H2O	RECEPÇÃO	
101	H2O	SALA VERDE	
102	H2O	ESTACIONAMENTO - BLOCO B – COLUNA 4	
103	H2O	ESTACIONAMENTO – BLOCO B - PRÓXIMO AOS SANITÁRIOS	
104	H2O	ESTACIONAMENTO - BLOCO A – PRÓXIMO À ENTRADA DO LAB. PRUS III	
105	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA	
106	PÓ 4 KG	ESTACIONAMENTO BLOCO A – COLUNA 1	
107	PÓ 4 KG	ESTACIONAMENTO – BLOCO A – PRÓXIMO À SAÍDA DE EMERGÊNCIA	
108	PÓ 4 KG	ESTACIONAMENTO - BLOCO B – COLUNA 6	
109	PÓ 4 KG	BLOCO B - SAGUÃO – COLUNA PRÓXIMA À RECEPÇÃO	

110	PÓ 4 KG	BLOCO A – SAGUÃO – PRÓXIMO AO HIDRANTE	
111	PÓ 4 KG	BLOCO B – SAGUÃO – PRÓXIMO AO HIDRANTE	
112	PÓ 6 KG	ESTACIONAMENTO – BLOCO B - COLUNA 5	
113	PÓ 6 KG	ESTACIONAMENTO - BLOCOS B/C – PAREDE	
114	CO2 4 KG	ESTACIONAMENTO BLOCO A – COLUNA 2	
115	CO2 6 KG	LABORATÓRIO PRUS I	
116	CO2 6 KG	LABORATÓRIO PRUS II	
117	CO2 6 KG	LABORATÓRIO PRUS II	
118	CO2 6 KG	LABORATÓRIO PRUS III	
119	CO2 6 KG	LABORATÓRIO PRUS III	
120	CO2 6 KG	ESTACIONAMENTO BLOCOS A/B – COLUNA 3	
121	CO2 6 KG	CABINE DE FORÇA (EXTERNO) – ENTRADA 706	
122	CO2 6 KG	CABINE DE FORÇA (INTERNO) – ENTRADA 706	
BLOCOS A/B – 1º PAVIMENTO (11 EXTINTORES)			
123	H2O	BLOCO A - CORREDOR	
124	H2O	BLOCO A - CORREDOR	
125	H2O	BLOCO A - CORREDOR	
126	H2O	BLOCO B - CORREDOR	
127	H2O	BLOCO B – CORREDOR	
128	PÓ 4 KG	BLOCO A – PRÓXIMO À SALA 11A	
129	PÓ 4 KG	BLOCO B – PRÓXIMO À SALA 11B	
130	PÓ 4 KG	BLOCO A - CORREDOR	
131	PÓ 4 KG	BLOCO B – CORREDOR – PRÓXIMO DAS SALAS 17/19B	
132	PÓ 4 KG	BLOCO B - CORREDOR	
133	PÓ 4 KG	BLOCO A – CORREDOR – PRÓXIMO DA SALA 12A	

BLOCOS A/B – 2º PAVIMENTO (11 EXTINTORES)		
134	H2O	BLOCO A - CORREDOR
135	H2O	BLOCO A - CORREDOR
136	H2O	BLOCO A - CORREDOR
137	H2O	BLOCO B - CORREDOR
138	H2O	BLOCO B - CORREDOR
139	PÓ 4 KG	BLOCO A – PRÓXIMO À SALA 21 A
140	PÓ 4 KG	BLOCO A – PRÓXIMO À SALA 21 B
141	PÓ 4 KG	BLOCO A - CORREDOR
142	PÓ 4 KG	BLOCO A – CORREDOR
143	PÓ 4 KG	BLOCO B - CORREDOR
144	PÓ 4 KG	BLOCO B – CORREDOR
BLOCOS A/B – 3º PAVIMENTO (10 EXTINTORES)		
145	H2O	BLOCO A - CORREDOR
146	H2O	BLOCO A - CORREDOR
147	H2O	BLOCO B - CORREDOR
148	H2O	BLOCO B - CORREDOR
149	PÓ 4 KG	BLOCO A - PRÓXIMO À SALA 31 A

150	PÓ 4 KG	BLOCO B - PRÓXIMO À SALA 31 B	
151	PÓ 4 KG	BLOCO A – CORREDOR	
152	PÓ 4 KG	BLOCO A - CORREDOR	
153	PÓ 4 KG	BLOCO B – CORREDOR	
154	PÓ 4 KG	BLOCO B - CORREDOR	
BLOCOS A/B – 4º PAVIMENTO (10 EXTINTORES)			
155	H2O	BLOCO B - CORREDOR	
156	H2O	BLOCO A - CORREDOR	
157	H2O	BLOCO A - CORREDOR	
158	H2O	BLOCO B - CORREDOR	
159	PÓ 4 KG	BLOCO B - CORREDOR	
160	PÓ 4 KG	BLOCO B - CORREDOR	
161	PÓ 4 KG	BLOCO A - CORREDOR	
162	PÓ 4 KG	BLOCO A - CORREDOR	
163	PÓ 4 KG	BLOCO A - PRÓXIMO À SALA 41 A	
164	PÓ 4 KG	BLOCO B - PRÓXIMO À SALA 41 B	

BLOCOS A/B – 5º PAVIMENTO (10 EXTINTORES)		
165	H2O	BLOCO A - CORREDOR
166	H2O	BLOCO A - CORREDOR
167	H2O	BLOCO B - CORREDOR
168	H2O	BLOCO B - CORREDOR
169	PÓ 4 KG	BLOCO A - CORREDOR
170	PÓ 4 KG	BLOCO A – PRÓXIMO AOS SANITÁRIOS
171	PÓ 4 KG	BLOCO B – PRÓXIMO AOS SANITÁRIOS
172	PÓ 4 KG	BLOCO A - PRÓXIMO À SALA 51 A
173	PÓ 4 KG	BLOCO B – PRÓXIMO À SALA 51 B
174	PÓ 6 KG	BLOCO B - CORREDOR
BLOCOS A/B – 6º PAVIMENTO (10 EXTINTORES)		
175	H2O	BLOCO A – CORREDOR
176	H2O	BLOCO A – CORREDOR
177	H2O	BLOCO B - CORREDOR
178	PÓ 4 KG	BLOCO A - CORREDOR
179	PÓ 4 KG	BLOCO B - CORREDOR
180	PÓ 4 KG	BLOCO A – PRÓXIMO AOS SANITÁRIOS

181	PÓ 4 KG	BLOCO B – PRÓXIMO AOS SANITÁRIOS	
182	PÓ 4 KG	BLOCO A – CORREDOR DOS ELEVADORES	
183	PÓ 4 KG	BLOCO B – CORREDOR DOS ELEVADORES	
184	CO2 6 KG	BLOCO B – CORREDOR	
BLOCOS A/B – 7º PAVIMENTO (04 EXTINTORES)			
185	H2O	PRÓXIMO À ENTRADA DO DEPÓSITO DO PATRIMÔNIO	
186	CO2 6 KG	DEPÓSITO DO PATRIMÔNIO	
187	CO2 6 KG	CASA DAS MÁQUINAS DOS ELEVADORES	
188	CO2 6 KG	CASA DAS MÁQUINAS DOS ELEVADORES	
BLOCOS C – SUBSOLO (22 EXTINTORES)			
189	H2O	ANFITEATRO – PERTO DO PALCO	
190	H2O	ANFITEATRO – PERTO DO PALCO	
191	H2O	PRÓXIMO À PORTA 7 DO ANFITEATRO	
192	H2O	PRÓXIMO AO DEPÓSITO DO PATRIMÔNIO NO SUBSOLO	
193	H2O	PRÓXIMO À GRADE DE ACESSO AOS LABORATÓRIOS	
194	H2O	ALMOXARIFADO	
195	PÓ 4 KG	ALMOXARIFADO	
196	PÓ 4 KG	LAP	
197	PÓ 4 KG	LAP	
198	PÓ 4 KG	ANFITEATRO – PERTO DO PALCO	

199	PÓ 4 KG	PRÓXIMO AO LABORATÓRIO DE PLASMA	
200	PÓ 4 KG	PRÓXIMO AO LAB. DE PROCESSOS FÍSICOS E QUÍMICOS	
201	PÓ 4 KG	PRÓXIMO AO ARQUIVO MORTO	
202	PÓ 6 KG	LABORATÓRIO DE PROCESSOS FÍSICOS E QUÍMICOS	
203	CO2 2 KG	PRÓXIMO AO ALMOXARIFADO	
204	CO2 4 KG	LAP	
205	CO2 4 KG	LAP	
206	CO2 4 KG	LABORATÓRIO LPCM	
207	CO2 6 KG	LABORATÓRIO LPCM	
208	CO2 6 KG	LABORATÓRIO DE PROCESSOS QUÍMICOS E FÍSICOS	
209	CO2 6 KG	ANFITEATRO – PERTO DO PALCO	
210	CO2 6 KG	PRÓXIMO À PORTA 07 DO ANFITEATRO	
BLOCOS C – TÉRREO (10 EXTINTORES)			
211	H2O	ANFITEATRO – SAGUÃO / COLUNA	
212	H2O	ANFITEATRO – SAGUÃO / PRÓXIMO À ENTRADA PARA A PLATÉIA	
213	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE MPCE	
214	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE CIRCUITOS IMPRESSOS (PRÓXIMO À SAÍDA DE EMERGÊNCIA)	
215	PÓ 4 KG	ANFITEATRO – SAGUÃO / PRÓXIMO À ENTRADA PARA A PLATÉIA	
216	PÓ 4 KG	ANFITEATRO – SAGUÃO / PRÓXIMO AO CORREDOR DOS SANITÁRIOS	

217	PÓ 6 KG	PRÓXIMO À PORTA 03 DO ANFITEATRO	
218	PÓ 12 KG	ESTACIONAMENTO – PRÓXIMO AO CORREDOR DO ANFITEATRO	
219	CO2 6 KG	CABINE DE FORÇA (EXTERNO)	
220	CO2 6 KG	CABINE DE FORÇA (INTERNO)	
BLOCO C – 1º PAVIMENTO (05 EXTINTORES)			
221	H2O	PRÓXIMO À SALA DOS PROFESSORES	
222	H2O	PRÓXIMO À PRIMEIRA ESCADA DE ACESSO À ARQUIBANCADA	
223	PÓ 4 KG	PRÓXIMO À SALA DOS PROFESSORES	
224	PÓ 4 KG	PRÓXIMO À PRIMEIRA ESCADA DE ACESSO À ARQUIBANCADA	
225	CO2 6 KG	PRÓXIMO À SEGUNDA ESCADA DE ACESSO À ARQUIBANCADA	
BLOCO C – ARQUIBANCADA (02 EXTINTORES)			
226	H2O	PRÓXIMO AO DEPÓSITO DO PATRIMÔNIO	
227	PÓ 4 KG	SALA DE GINÁSTICA	
EDIFÍCIO OSCAR MACHADO – TÉRREO E SUBSOLO (12 EXTINTORES)			
228	H2O	COPIADORA TERCEIRIZADA	
229	H2O	CORREDOR INTERNO BAJA / AERODESIGN	
230	H2O	AERODESIGN	
231	PÓ 4 KG	MANUTENÇÃO ELÉTRICA	
232	PÓ 4 KG	EM FRENTE À COPIADORA TERCEIRIZADA	
233	CO2 4 KG	CORREDOR INTERNO BAJA / AERODESIGN	

234	CO2 6 KG	BAJA / AERODESIGN	
235	CO2 6 KG	COPIADORA TERCEIRIZADA	
236	CO2 6 KG	QUADRINHA – CORREDOR INTERNO	
237	CO2 6 KG	QUADRINHA – CORREDOR INTERNO	
238	CO2 6 KG	QUADRINHA – REFEITÓRIO	
239	CO2 6 KG	RECEPÇÃO DA DIRETORIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	
EDIFÍCIO OSCAR MACHADO – PAVIMENTO SUPERIOR (07 EXTINTORES)			
240	H2O	REFEITÓRIO DE FUNCIONÁRIOS	
241	H2O	CORREDOR – PRÓXIMO À ANTIGA D.S.O.	
242	PÓ 4 KG	ANTIGA COPIADORA	
243	PÓ 4 KG	CORREDOR	
244	PÓ 4 KG	PRÓXIMO AO PATRIMÔNIO	
245	PÓ 6 KG	REFEITÓRIO DE FUNCIONÁRIOS	
246	CO2 4 KG	ANTIGA MANUTENÇÃO TÉCNICA	
EDIFÍCIO FRANCISCO MAFFEI – PAVIMENTO TÉRREO (04 EXTINTORES)			
247	H2O	LABORATÓRIO DE CONCRETO - MCC	
248	PÓ 4 KG	ENTRADA DO LABORATÓRIO DE CONCRETO - MCC	
249	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE SOLOS (T.O.T.)	
250	CO2 4 KG	LABORATÓRIO DE SOLOS (T.O.T.)	
EDIFÍCIO FRANCISCO MAFFEI – 1º PAVIMENTO (06 EXTINTORES)			
251	H2O	HALL DO PAVIMENTO	

252	H2O	SALA DOS PROFESSORES – MCC	
253	H2O	LABORATÓRIO DE CIMENTO - MCC	
254	PÓ 4 KG	HALL DO PAVIMENTO	
255	PÓ 4 KG	PRÓXIMO À ENTRADA DO LAB. DE CIMENTO	
256	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE CIMENTO – MCC (EDIFÍCIOS)	
EDIFÍCIO FRANCISCO MAFFEI – 2º PAVIMENTO (02 EXTINTORES)			
257	H2O	CORREDOR – PRÓXIMO AO HALL DA ESCADA	
258	CO2 4 KG	LABORATÓRIO DE PCC (EDIFÍCIOS)	
ALA H (06 EXTINTORES)			
259	H2O	SALA DE MÁQUINA DE TRAÇÃO	
260	PÓ 4 KG	LABORATÓRIO DE QUÍMICA E SANEAMENTO AMBIENTAL	
261	CO2 4 KG	SALA DE MÁQUINA DE TRAÇÃO	
262	CO2 6 KG	LAB. DE ÓPTICA APLICADA	
263	CO2 6 KG	LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA DO VÁCUO	
264	CO2 6 KG	LABORATÓRIO DE QUÍMICA E SANEAMENTO AMBIENTAL	
ALA J – AMBULATÓRIO (01 EXTINTOR)			
265	CO2 6 KG	AMBULATÓRIO	
EDIFÍCIO HIPÓLITO – TÉRREO (01 EXTINTOR)			
266	PÓ 4 KG	ÁREA DE CIRCULAÇÃO	
EDIFÍCIO HIPÓLITO – 1º PAVIMENTO (03 EXTINTORES)			
267	H2O	ÁREA DE CIRCULAÇÃO	
268	H2O	LABORATÓRIO DE FOTÔNICOS – SALA 13H	
269	PÓ 6 KG	LABORATÓRIO DE FOTÔNICOS – SALA 13H	

EDIFÍCIO HIPÓLITO – 2º PAVIMENTO (01 EXTINTOR)			
270	CO2 4 KG	LABORATÓRIO DE FOTÔNICOS - SALA 24H	
CANTINA – TÉRREO (4 EXTINTORES)			
271	H2O	PRÓXIMO À ESCADA	
272	PÓ 4 KG	PRÓXIMO AO CAIXA	
273	CO2 4KG	COZINHA	
274	CO2 6 KG	COZINHA	
CANTINA – PAVIMENTO SUPERIOR (02 EXTINTORES)			
275	H2O	RESTAURANTE – PRÓXIMO À ESCADA	
276	PÓ 4 KG	RESTAURANTE – PRÓXIMO À ESCADA	
EDIFÍCIO PAULA SOUZA – SUBSOLO – CENTRO ACADÊMICO (05 EXTINTORES)			
277	PÓ 4 KG	CENTRO ACADÊMICO	
278	PÓ 4 KG	CENTRO ACADÊMICO	
279	PÓ 4 KG	CENTRO ACADÊMICO	
280	CO2 6 KG	CENTRO ACADÊMICO	
281	CO2 6 KG	CENTRO ACADÊMICO	
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$

ANEXO B
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
"PAULA SOUZA"**

CONTRATADA:

CONTRATO: Nº ___/20__

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA EM EQUIPAMENTO DE
SEGURANÇA E EXTINTOR**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, __ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

NOME: _____

CARGO: _____

EMAIL

INSTITUCIONAL: _____

EMAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA

CONTRADADA

NOME: _____

CARGO: _____

EMAIL

INSTITUCIONAL: _____

EMAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA